

VINCI PRIORITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

CNPJ/MF nº 11.260.728/0001-79

Osasco, SP, 14 de junho de 2017.

FATO RELEVANTE

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de Administradora Fiduciária do **VINCI PRIORITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (“FUNDO”)**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.260.728/0001-79, para os fins previstos no artigo 60 da Instrução CVM nº 555/2014 e tendo em vista que o FUNDO investe parcela relevante em ações da empresa PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.950.811/0001-89 (“Emissora” e/ou “PDG”), vem, pela presente, divulgar Fato Relevante, conforme segue:

A Emissora divulgou, em 22 de fevereiro de 2017, em 02 de março de 2017 e em 06 de junho de 2017, Fatos Relevantes pelos quais comunicou ao mercado: **(i)** em 22 de fevereiro de 2017, as informações sobre o ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial; **(ii)** em 02 de março de 2017, o deferimento do pedido de Recuperação Judicial pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo, nos autos do Processo nº 1016422-34.2017.8.26.0100; e **(iii)** em 06 de junho de 2017, a informação relativa ao protocolo dos Planos de Recuperação Judicial, bem como a continuidade de uma agenda com credores e demais *stakeholders* para apresentação, discussão e coleta de sugestões relativas aos Planos, que deverão se continuamente debatidos e possivelmente aperfeiçoados até a realização de assembleia geral de credores, a ser oportunamente convocada pelo juízo da Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, conforme constam dos anexos ao presente Fato Relevante.

Desta forma, servimo-nos do presente para comunicar aos Cotistas do FUNDO e demais interessados, que os impactos relativos aos Fatos Relevantes da

PDG, foram refletidos no preço de negociação das ações que compõem a carteira do FUNDO, bem como serão melhor mensurados a partir da realização da assembleia geral de credores mencionada no Fato Relevante divulgado pela PDG em 06 de junho de 2017, para a qual a Vinci Equities Gestora de Recursos Ltda., na qualidade de gestora do FUNDO, conforme previsto no Artigo 78, Parágrafo 3º, Inciso II da Instrução CVM nº 555/2014, participará como representante deste nas decisões perante a Emissora e direcionamento das ações que forem necessárias para assegurar a manutenção dos interesses do FUNDO com relação ao referido ativo.

Atenciosamente,

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXOS¹

¹ Anexos divulgados pela PDG no site <http://ri.pdg.com.br>; no site da BM&FBovespa <http://bvmf.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=20478&idioma=pt-br> e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM <http://www.cvm.gov.br>

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89

NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 02047-8

PDG COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.538.973/0001-53

Código CVM 02164-4

FATO RELEVANTE

Pedido de Recuperação Judicial

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações (“PDG” ou “Companhia”), em atendimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que ajuizará, nesta data, em conjunto com mais de 500 sociedades cujo capital é integralmente detido pela Companhia, direta ou indiretamente ou em que a PDG detém participações majoritárias ou minoritárias (“Grupo PDG”), pedido de recuperação judicial perante a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei n.º 11.101/05 e do art. 122, parágrafo único da Lei nº 6.404/76, em caráter de urgência, e nos órgãos societários competentes das demais sociedades do Grupo PDG (“Recuperação Judicial Grupo PDG”).

Conforme previamente divulgado, a Companhia iniciou em agosto de 2015, em conjunto com seus assessores legais e financeiros, um processo de reestruturação de dívidas com vistas a reforçar o fluxo de caixa e otimizar a estrutura de capital das empresas integrantes do Grupo PDG, de modo a preservar a sua capacidade de cumprimento das obrigações assumidas perante credores e clientes (“Processo de Reestruturação”).

Também conforme anunciado ao mercado, o Processo de Reestruturação culminou, em maio de 2016, na celebração de um acordo de reestruturação com o Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A., executado nos meses subsequentes (“Acordo de Reestruturação”). Em linhas gerais, o Acordo de Reestruturação, previa a prorrogação de pagamentos de juros e amortização de principal, a concessão de um novo financiamento destinado a cobrir despesas gerais e administrativas da PDG e o compromisso das instituições financeiras de retomar a liberação de linhas de financiamento já contratadas

e/ou analisar a possibilidade de contratar novas linhas de financiamento em benefício de empreendimentos imobiliários desenvolvidos por empresas do Grupo PDG. Em julho de 2016, o Acordo de Reestruturação foi ampliado para abranger o Banco Votorantim S.A., que também concordou com a renegociação do cronograma de vencimentos do seu crédito contra a Companhia.

No entanto, o acordo não alcançou o efeito originalmente esperado e o Grupo PDG continuou a enfrentar sérias dificuldades na gestão e continuidade dos seus empreendimentos imobiliários, tais como o crescente número de distratos de unidades vendidas, a queda nas vendas em todo Brasil, a interrupção de obras em andamento, o acúmulo de dívidas condominiais, de IPTU e com fornecedores de produtos e serviços, e ainda o grande volume de ações judiciais movidas por clientes, ex-clientes e funcionários de prestadores de serviço.

Mais recentemente, em 3 de novembro de 2016, a Companhia contratou a RK Partners como novo assessor financeiro e iniciou, a partir de então, nova rodada de negociações com seus principais credores para reestruturar sua estrutura de capital e para destravar as linhas de financiamento aos empreendimentos imobiliários, bem como redobrou os esforços em outras frentes de trabalho contempladas desde o início do Processo de Reestruturação, como a venda de ativos, o descruzamento de participações societárias e a redução de custos operacionais e administrativos.

Apesar desses esforços e dos avanços alcançados, o Conselho de Administração ponderou que ainda não foi possível encontrar, no âmbito extrajudicial, uma solução sustentável para a crise financeira por que passa o Grupo PDG, e concluiu que o ajuizamento da Recuperação Judicial Grupo PDG é a medida mais adequada, neste momento, para (i) continuar avançando, de forma organizada e com prazos e procedimentos pré-definidos, com a coordenação de todos os envolvidos no Processo de Reestruturação; (ii) possibilitar a manutenção da normalidade operacional das atividades da Companhia e suas controladas; bem como (iii) preservar o valor e proteger o caixa da Companhia e de suas controladas.

Adicionalmente, o ajuizamento da Recuperação Judicial da PDG ocasionaria o vencimento antecipado das operações financeiras de todo o Grupo PDG, incluindo a PDG Companhia Securitizadora. Dessa forma, o ajuizamento da Recuperação Judicial da PDG Companhia Securitizadora também é necessário para a implementação organizada do Processo de Reestruturação acima descrito.

Nesse sentido, o ajuizamento da Recuperação Judicial Grupo PDG representa um novo passo na continuidade do Processo de Reestruturação, no qual o Grupo PDG buscará negociar com seus credores e *stakeholders* uma solução abrangente e eficaz para a crise econômico-financeira do grupo. Durante toda a Recuperação Judicial Grupo PDG, o Grupo PDG envidará seus máximos

esforços para preservar suas atividades comerciais e operacionais e cumprir compromissos com clientes.

Conforme previsto na Lei das S.A., o Conselho de Administração aprovou a convocação, de imediato, de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre a ratificação do pedido de recuperação judicial.

A documentação e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na Assembleia em questão, notadamente as informações exigidas na Instrução CVM nº 481/09, ficarão à disposição na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia ([<http://ri.pdg.com.br/>]), e no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) assim que a referida assembleia for convocada.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2017.

Vladimir Ranevsky

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89

NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 02047-8

PDG Companhia Securitizadora - Em recuperação judicial

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.538.973/0001-53

NIRE 33.300.286.233 | Código CVM 02164-4

FATO RELEVANTE

Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial (“PDG Realty”) e **PDG Companhia Securitizadora – Em recuperação judicial** (“Securitizadora” e, em conjunto com PDG Realty, “Companhias”), em continuidade ao aviso de fato relevante divulgado no dia 22 de fevereiro de 2017, informam aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo deferiu, nos autos do processo nº 1016422-34.2017.8.26.0100, o processamento da recuperação judicial das 512 sociedades integrantes do grupo econômico das Companhias (respectivamente “Processo de Recuperação Judicial” e “Grupo PDG”), nos termos do artigo 52 da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”).

A decisão judicial de deferimento, dentre outras providências, determinou o seguinte:

- (i) Nomeação da PricewaterhouseCoopers Assessoria Empresarial Ltda. para atuar como administradora judicial no Processo de Recuperação Judicial;
- (ii) Suspensão de todas as ações e execuções atualmente em curso contra o Grupo PDG, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis contados desta data, nos termos do artigo 6º da LRF;
- (iii) Expedição de edital, nos termos do artigo 52, § 1º da LRF, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da sua publicação, para apresentação de habilitações e/ou divergências de créditos no âmbito do Processo de Recuperação Judicial; e

- (iv) Apresentação do plano de recuperação judicial do Grupo PDG no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da publicação da decisão judicial de deferimento, nos termos do artigo 53 da LRF.

A íntegra da decisão judicial de deferimento encontra-se anexa a este aviso de fato relevante.

Conforme divulgado ao mercado em ocasiões anteriores, o Processo de Recuperação Judicial representa um novo passo no processo de reestruturação financeira do Grupo PDG, iniciado em agosto de 2015, com objetivo de permitir a continuidade dos negócios desenvolvidos pelo Grupo PDG. Além disso, o Processo de Recuperação Judicial será submetido à ratificação pelos acionistas da PDG Realty, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 27 de março de 2017, nos termos do artigo 122, parágrafo único, da Lei das S.A.

As Companhias manterão o mercado informado com relação ao desenvolvimento do Processo de Recuperação Judicial do Grupo PDG, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

São Paulo, 02 de março de 2017.

Vladimir Ranevsky

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores
PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial

Vladimir Ranevsky

Diretor de Relações com Investidores
PDG Companhia Securitizadora – Em recuperação judicial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016422-34.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Ouro Preto Incorporadora Ltda e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>
 Nenhuma informação disponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João de Oliveira Rodrigues Filho**

Vistos.

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89; **31 DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.727.981/0001-85; **ADÉLIA INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 12.975.604/0001-32; **AEC CLIENTES INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.728.737/0001-74; **AGEST INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.870.202/0001-04; **AGIN ANAPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.905.604/0001-99; **AGIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.981.917/0001-63; **AGIN SÃO PAULO 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.689.169/0001-02; **AGIN SÃO PAULO 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.008.793/0001-60; **AGIN SÃO PAULO 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.426.606/0001-68; **AGIN VERGUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.653.775/0001-05; **AGR PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.008.847/0001-97; **AGRA AQUARELLE INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.116.536/0001-41; **AGRA BERGEN INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.591.137/0001-32; **AGRA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CYRELA SPE LTDA., CNPJ sob o nº 05.404.026/0001-19; AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob o nº 07.698.047/0001-10; AGRA JUNDIAÍ INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 08.948.619/0001-34; AGRA KAUAI INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 08.974.309/0001-94; AGRA MALIGAWA INCORPORADORA LTDA CNPJ sob o nº 10.246.006/0001-05; AGRA MAUI INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 09.238.231/0001-02; AGRA MOAB INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 09.578.635/0001-45; AGRA PRADESH INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 09.628.490/0001-40; AGRA SINGOLARE INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 09.133.004/0001-12; AGRA SOROCABA INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 08.948.335/0001-48; AGRA VERBIER INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 09.580.789/0001-71; AGRE API EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., CNPJ sob o nº 07.794.351/0001-60; AGRE ARARAQUARA URBANISMO SPE LTDA., CNPJ sob o nº 09.942.289/0001-32; AGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 11.040.082/0001-14; AGRE KS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob o nº 00.187.032/0001-48; AGRE RIBEIRÃO PRETO URBANISMO SPE LTDA., CNPJ sob o nº 10.140.347/0001-93; AGRE URBANISMO PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 11.512.081/0001-25; AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.541.147/0001-40; ALDEBARAN INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 08.352.442/0001-09; ALENCAR ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob o nº 08.290.265/0001-83; ALIVE MORUMBI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., CNPJ sob o nº 04.541.144/0001-06; ALTAIR INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 08.352.441/0001-64; ALVES PEDROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.282.521/0001-90; AMANHÃ INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 09.589.741/0001-24; AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 12.703.753/0001-42; AMSTERDAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.528.227/0001-16; API SPE 02 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.508.898/0001-15; API SPE 03 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.588.175/0001-73; API SPE 04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.462.563/0001-03; API SPE 07 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.692.751/0001-28; API SPE 09 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.693.494/0001-49; API SPE 10 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.693.339/0001-22; API SPE 11 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.692.954/0001-14; API SPE 15 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.694.248/0001-01; API SPE 17 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.861.265/0001-96; API SPE 20 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.861.275/0001-21; API SPE 21 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.861.278/0001-65; API SPE 24 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.861.282/0001-23; API SPE 26 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.063.688/0001-23; API SPE 27 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.080.070/0001-71; API SPE 30 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.072.618/0001-31; API SPE 37 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.082.295/0001-67; API SPE 39 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.082.326/0001-80; API SPE 42 -

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.082.331/0001-92; API SPE 47 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.934.351/0001-81; API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.902.808/0001-76; API SPE 49 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 08.934.311/0001-30; API SPE 53 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ sob o nº 09.133.013/0001-03; API SPE 54 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.162.365/0001-97; API SPE 55 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.350.835/0001-46; API SPE 56 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.133.405/0001-72; API SPE 60 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.133.263/0001-43; API SPE 64 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.230.792/0001-65; API SPE 67 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.162.369/0001-75; API SPE 75 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.117.472/0001-01; API SPE 93 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.138.664/0001-96; API SPE 94 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 09.136.852/0001-85; AQUARELLE INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 09.398.202/0001-08; AQUILEIA INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 08.015.274/0001-66; ARARAJUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ sob o nº 08.346.093/0001-12; ARAXÁ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

o nº 05.495.053/0001-44; **ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.065.671/0001-42; **AROABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.311.447/0001-20; **ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.163.921/0001-40; **ASTROEMERIA INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.698.130/0001-99; **ATMOS INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.741.491/0001-85; **ATP ADELAIDE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.437.970/0001-23; **AURORA INCORPORADORA SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 14.211.075/0001-26; **ÁUSTRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.542.512/0001-91; **BAGUARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.290.327/0001-57; **BARÃO DE ITAPOAN INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.017.118/0001-34; **BARÃO DO TRIUNFO INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.660.099/0001-60; **BARRA VILLE INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.017.192/0001-50; **BELLATRIX INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.366.466/0001-17; **BENTO LISBOA 106-A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.521.135/0001-41; **BENTO LISBOA 106-B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.516.194/0001-21; **BENTO LISBOA PARTICIPAÇÕES S/A.**, CNPJ sob o nº 07.666.974/0001-58; **BIG FIELD INCORPORAÇÃO S/A.**, CNPJ sob o nº 09.263.063/0001-05; **BNI BALTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.537.015/0001-03; **BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 06.099.296/0001-26; **BROTAS INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.930.088/0001-52; **BRUXELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.528.220/0001-02; **BRUXELAS INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.339.620/0001-76; **BULGÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.528.156/0001-51; **CALICANTO INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.015.254/0001-95; **CALIOPE INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 12.508.098/0001-71; **CAPH INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.701.394/0001-17; **CARCARA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.981.910/0001-41; **CARLOS VICARI SPE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.041.609/0001-58; **CCB - 1 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA.**,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CNPJ sob o nº 12.940.057/0001-50; **CÉSAR COPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.890.483/0001-59; **CESARIA INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.087.511/0001-34; **CHI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.468.054/0001-98; **CHL 133 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.605.808/0001-44; **CHL CII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.686.561/0001-02; **CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.686.552/0001-11; **CHL CVII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.681.716/0001-18; **CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 14.618.654/0001-98; **CHL CXLVIII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 14.552.042/0001-40; **CHL CXX INCORPORAÇÕES S/A.**, CNPJ sob o nº 14.016.016/0001-05; **CHL CXXII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 14.016.023/0001-07; **CHL CXXVI INCORPORAÇÕES S/A.**, CNPJ sob o nº 14.186.659/0001-99; **CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.**, CNPJ sob o nº 03.659.193/0001-85; **CHL LI INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.246.553/0001-82; **CHL LII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.230.105/0001-90; **CHL LIII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.231.712/0001-75; **CHL LIV INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.234.274/0001-07; **CHL LIX INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.234.661/0001-35; **CHL LVI INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.230.085/0001-58; **CHL LVII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.230.034/0001-26; **CHL LVIII INCORPORAÇÕES S/A.**, CNPJ sob o nº 10.234.329/0001-70; **CHL LX INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.230.760/0001-49; **CHL LXII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.234.640/0001-10; **CHL LXV INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.548.208/0001-01; **CHL LXVIII INCORPORAÇÕES S/A.**, CNPJ sob o nº 10.547.684/0001-08; **CHL LXXII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.548.809/0001-06; **CHL LXXIII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.703.336/0001-37; **CHL LXXIV INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.687.155/0001-64; **CHL LXXV INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.681.605/0001-01; **CHL LXXVI INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.686.849/0001-87; **CHL LXXX**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 11.681.556/0001-07; CHL LXXXVI
INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 11.681.704/0001-93; CHL VIII
INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 08.610.331/0001-55; CHL XCIX
INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 11.758.369/0001-84; CHL XLIII
INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 09.476.531/0001-20; CHL XLIV
INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 09.487.720/0001-06; CHL XLIX
INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 10.231.711/0001-20; CHL XXVI
INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 09.000.115/0001-50; CHL XXXVIII
INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 09.478.064/0001-77; CICLAME
INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 07.697.863/0001-09; CIELO
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº
07.953.377/0001-04; CLUB FELICITÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.,
CNPJ sob o nº 09.220.540/0001-55; CLUB FLORENÇA EMPREENDIMENTO
IMOBILIÁRIO S/A., CNPJ sob o nº 09.208.667/0001-59; COLINA DE PIATÃ
INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 09.542.361/0001-34,; COLORE
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., CNPJ sob o nº 08.421.706/0001-39;
CONDESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº
07.698.561/0001-55; CONQUISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.,
CNPJ sob o nº 08.536.102/0001-38; CORES DA LAPA EMPREENDIMENTO
IMOBILIÁRIO S/A., CNPJ sob o nº 06.279.430/0001-70; CULT EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 07.420.103/0001-50; DANCRUX
INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 08.669.696/0001-55; DELAPORTE
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ sob o nº 08.617.737/0001-60;
DIAMANTINA INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 12.082.303/0001-80;
DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº
08.541.827/0001-14; DRACO INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº
08.669.569/0001-56; ECO LIFE BUTANTÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
S.A., CNPJ sob o nº 07.138.195/0001-80; ECO LIFE CAMPESTRE
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob o nº 09.093.703/0001-86; ECO
LIFE INDEPENDÊNCIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., CNPJ sob o nº
08.310.319/0001-25; ECO LIFE PARQUE PRADO EMPREENDIMENTOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob o nº 08.359.489/0001-02; **ECOLIFE FREGUESIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, CNPJ sob o nº 08.061.951/0001-82; **ECOLIFE RECREIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.**, CNPJ sob o nº 07.946.564/0001-60; **ECOLIFE SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ sob o nº 08.421.736/0001-45; **ECOLIFE VILA LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, CNPJ sob o nº 08.059.135/0001-34; **ELTANIN INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.188.603/0001-70; **EP770 EMPREITEIRA LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.477.666/0001-00; **ETAGE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.054.130/0001-19; **EUCALIPTO INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.311.451/0001-99; **EXUBERANCE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.537.568/0001-58; **FINLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.530.666/0001-63; **FORTUNATO FERRAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 06.344.137/0001-40; **GAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.663.305/0001-95; **GAN SALVADOR INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.664.216/0001-63; **GARIBALDI INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.659.958/0001-09; **GC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.075.031/0001-86; **GDP 1 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.837.158/0001-37; **GDP 16 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.837.088/0001-17; **GDP 3 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.378.315/0001-19; **GDP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.377.985/0001-10; **GDP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.377.952/0001-70; **GEMINI INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.149.994/0001-54; **GERALDO MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.815.645/0001-94; **GERBERA INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.697.773/0001-18; **GLIESE INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.352.433/0001-18; **GOLD ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.716.850/0001-00; **GOLD ACRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.982.379/0001-94; **GOLD ALASKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

09.184.641/0001-18; **GOLD AMAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.991.541/0001-30; **GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.665.939/0001-40; **GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.973.259/0001-72; **GOLD ARGÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.**, CNPJ sob o nº 09.498.141/0001-50; **GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.185.066/0001-78; **GOLD BAHAMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.606.522/0001-43; **GOLD BEIGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.312.936/0001-22; **GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.**, CNPJ sob o nº 09.329.110/0001-76; **GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.329.109/0001-41; **GOLD BÓSNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.973.247/0001-48; **GOLD CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.498.139/0001-81; **GOLD CANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.881.847/0001-34; **GOLD CELESTINO BOURRUOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.388.298/0001-60; **GOLD CHILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.966.735/0001-86; **GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.716.835/0001-54; **GOLD COLOMBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.736.764/0001-51; **GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.498.143/0001-40; **GOLD CUIABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.982.380/0001-19; **GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.572.101/0001-01; **GOLD EGITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.645.691/0001-92; **GOLD ESCÓCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.184.762/0001-60; **GOLD ESPÍRITO SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.891.158/0001-00; **GOLD FIJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CNPJ sob o nº 10.972.567/0001-83; **GOLD FLÓRIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.498.149/0001-17; **GOLD FOLEGANDROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.665.940/0001-74; **GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.623.769/0001-78; **GOLD GANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.973.245/0001-59; **GOLD GENEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.712.799/0001-50; **GOLD GRAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.329.112/0001-65; **GOLD GROELANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.184.799/0001-98; **GOLD HAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.606.510/0001-19; **GOLD HAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.661.453/0001-70; **GOLD HAVANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.716.860/0001-38; **GOLD HERAKLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.665.941/0001-19; **GOLD HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.530.621/0001-99; **GOLD IKRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.899.964/0001-77; **GOLD INDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.185.057/0001-87; **GOLD INVESTIMENTOS S/A.**, CNPJ sob o nº 09.529.197/0001-25; **GOLD IRLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.185.024/0001-37; **GOLD JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.597.778/0001-31; **GOLD JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.737.004/0001-69; **GOLD LEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.899.967/0001-00; **GOLD LEUCADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.899.970/0001-24; **GOLD LIMOGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.973.036/0001-05; **GOLD LINHARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.994.067/0001-09; **GOLD LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.712.682/0001-77; **GOLD LITUÂNIA EMPREENDIMENTOS**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 09.268.261/0001-61; GOLD LOS ANGELES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.852.579/0001-22; GOLD LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 10.973.254/0001-40; GOLD MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.658.566/0001-17; GOLD MALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.908.797/0001-31; GOLD MARÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.991.529/0001-26; GOLD MILANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.737.007/0001-00; GOLD MINAS GERAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.966.433/0001-08; GOLD MÔNACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.661.500/0001-86; GOLD MONTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 09.496.557/0001-30; GOLD NEVADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 09.498.147/0001-28; GOLD NEW YORK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.852.589/0001-68; GOLD NIGÉRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 09.185.079/0001-47; GOLD NORUEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.606.525/0001-87; GOLD OCEANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A., CNPJ sob o nº 09.185.004/0001-66; GOLD OREGON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 09.536.411/0001-70; GOLD PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.994.068/0001-45; GOLD PARAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.880.480/0001-34; GOLD PINK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 09.329.050/0001-91; GOLD POLÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 09.204.372/0001-04; GOLD PORTO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.658.555/0001-37; GOLD PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 08.981.868/0001-21; GOLD PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ sob o nº 09.204.035/0001-17; GOLD PROPERTIES VILA GUILHERME



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

S.A., CNPJ sob o nº 07.702.106/0001-86; **GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.312.907/0001-60; **GOLD RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.604.224/0001-14; **GOLD RED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.313.027/0001-09; **GOLD RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.045.293/0001-06; **GOLD SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.603.992/0001-53; **GOLD SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.966.422/0001-28; **GOLD SANTIAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.982.382/0001-08; **GOLD SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.899.972/0001-13; **GOLD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.604.201/0001-00; **GOLD SENEGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.972.822/0001-98; **GOLD SIDNEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.716.825/0001-19; **GOLD SIKINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.899.983/0001-01; **GOLD SINGAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.603.903/0001-79; **GOLD SUDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.185.040/0001-20; **GOLD SUIÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.606.518/0001-85; **GOLD TEXAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.991.509/0001-55; **GOLD TURQUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.185.017/0001-35; **GOLD TURQUOISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.312.799/0001-26; **GOLD UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.042.191/0001-29; **GOLD VALENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 10.973.034/0001-16; **GOLD VENICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.737.001/0001-25; **GOLD VIENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.607.000/0001-66; **GOLD VIRGÍNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.498.144/0001-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

94; **GOLD WITHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.**, CNPJ sob o nº 09.313.772/0001-58; **GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.**, CNPJ sob o nº 09.312.770/0001-44; **GOLDFARB 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.126.160/0001-06; **GOLDFARB 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.134.278/0001-78; **GOLDFARB 12 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.405.500/0001-20; **GOLDFARB 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.216.807/0001-82; **GOLDFARB 16 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.405.506/0001-05; **GOLDFARB 17 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.405.525/0001-23; **GOLDFARB 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.405.508/0001-96; **GOLDFARB 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.128.050/0001-75; **GOLDFARB 20 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.405.521/0001-45; **GOLDFARB 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.405.512/0001-54; **GOLDFARB 22 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.405.514/0001-43; **GOLDFARB 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.405.518/0001-21; **GOLDFARB 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.444.229/0001-31; **GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.444.230/0001-66; **GOLDFARB 31 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.444.233/0001-08; **GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.444.240/0001-00; **GOLDFARB 36 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.444.236/0001-33; **GOLDFARB 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.444.235/0001-99; **GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.825.620/0001-86; **GOLDFARB 49 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.679.916/0001-36; **GOLDFARB 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.132.814/0001-04; **GOLDFARB 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.134.271/0001-56; **GOLDFARB 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.134.274/0001-90;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

GOLDFARB 8 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ sob o nº 11.134.275/0001-34; **GOLDFARB BUTANTÃ CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 05.797.461/0001-50; **GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A.**, CNPJ sob o nº 58.507.286/0001-86; **GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES S/A.**, CNPJ sob o nº 09.328.093/0001-52; **GOLDFARB PDG 3 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.294.460/0001-44; **GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.263.064/0001-50; **GOLDFARB SERVIÇOS FINANCEIROS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.528.163/0001-53; **GOLDFARB TATUAPÉ CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 05.800.471/0001-06; **GOLDFARB VILA GUILHERME CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 05.800.457/0001-02; **GOMES FREIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.027.176/0001-49; **GONDER INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.766.807/0001-41; **GRAJAÚ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 06.066.201/0001-78; **GRAND LIFE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 06.279.412/0001-99; **GREENVILLE B INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 12.050.031/0001-36; **GREENVILLE E INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 12.050.031/0001-36; **GREENVILLE H INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 12.049.856/0001-30; **GREENVILLE I INCORPORADORA S/A.**, CNPJ sob o nº 12.047.694/0001-00; **GREENVILLE INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.542.340/0001-19; **HELICONIA INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.698.062/0001-68; **HORIZONTE INCORPORADORA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.189.180/0001-06; **ICARAI VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.680.560/0001-46; **ILHAS GREGAS INCORPORADORA SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.979.199/0001-90; **IMPERATRIZ LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.311.973/0001-90; **INCORPORADORA IPITANGA LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.009.344/0001-88; **INPAR - AGRA - PROJETO RESIDENCIAL AMÉRICA SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.323.303/0001-57; **INPAR - AGRA - PROJETO RESIDENCIAL SANTO AMARO SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 04.889.095/0001-05; **ITAPAGIPE INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.079.973/0001-84; **JARDIM DAS VERTENTES INCORPORADORA SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.421.434/0001-04; **JLO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

BROOKLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ sob o nº 12.436.890/0001-68; **JULIANA INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 14.634.013/0001-27; **JURITI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.772.156/0001-00; **KAIAPÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 06.991.663/0001-00; **KALAPALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.936.960/0001-07; **KAMAYURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 06.991.658/0001-99; **KANTARURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.879.361/0001-07; **KFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.057.837/0001-16; **KIRMAYR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.388.307/0001-13; **KOCHAB INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.188.599/0001-40; **KSC 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.804.631/0001-; **LAGOA ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.936.973/0001-86; **LBC EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.403.677/0001-97; **LN 39 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 12.816.399/0001-62; **LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.178.974/0001-34; **LONDRES INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.344.100/0001-51; **LORDELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.948.646/0001-07; **LUAU DO RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.069.295/0001-64; **LUXEMBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.530.607/0001-95; **MADRI INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.429.981/0001-03; **MAIORUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.015.061/0001-34; **MARCIA INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 14.762.089/0001-38; **MARCIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 05.156.841/0001-06; **MAREAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.537.558/0001-12; **MARIA MAXIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.765.212/0001-09; **MARIZ E BARROS 821 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 12.825.818/0001-22; **MARUBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.015.072/0001-14; **MATHEUS LEÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

07.723.749/0001-06; **MATIPU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.213.669/0001-73; **MIGUEL DE FRIAS 156 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.610.994/0001-70; **MINTAKA INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.352.435/0001-07; **MOEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.241.778/0001-31; **MONSENHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.215.101/0001-91; **MOSCOU INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 14.657.798/0001-53; **MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.698.352/0001-01; **NILMA INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.085.943/0001-06; **NOVA ÁGUA RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.414.223/0001-07; **NOVA MOÓCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.444.461/0001-65; **NOVA TATUAPÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.445.987/0001-60; **OROZIMBO INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.948.271/0001-85; **OSCAR FREIRE INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.084.235/0001-25; **OSLO INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 14.689.135/0001-10; **OSWALDO LUSSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, CNPJ sob o nº 08.632.205/0001-00; **OURO PRETO INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.972.487/0001-90; **PARISIENSE INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.425.905/0001-20; **PARQUE DO SOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.689.175/0001-60; **PARTEX INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.359.726/0001-90; **PCL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.872.006/0001-60; **PDG 64 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, CNPJ sob o nº 20.023.268/0001-56; **PDG ARAXÁ INCOME LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.250.637/0001-00; **PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.204.043/0001-63; **PDG COMPANHIA SECURITIZADORA S/A.**, CNPJ sob o nº 09.538.973/0001-53; **PDG CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.792.169/0001-33; **PDG DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**, CNPJ sob o nº 07.706.149/0001-30; **PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.974.252/0001-23; **PDG LN 1 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.268.951/0001-10; **PDG**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

LN 28 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA., CNPJ sob o nº 10.242.959/0001-97; **PDG LN 31 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.565.321/0001-50; **PDG LN 33 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.565.551/0001-19; **PDG LN 34 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.776.798/0001-84; **PDG LN 35 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.701.440/0001-92; **PDG LN 37 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 12.458.107/0001-67; **PDG LN 7 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A.**, CNPJ sob o nº 09.434.031/0001-25; **PDG LN 9 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A.**, CNPJ sob o nº 09.436.024/0001-62; **PDG SÃO PAULO INCORPORAÇÕES S/A.**, CNPJ sob o nº 09.529.184/0001-56; **PDG SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.028.891/0001-36; **PDG SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.531.188/0001-79; **PDG SP 10 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.837.203/0001-53; **PDG SP 15 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.864.661/0001-81; **PDG SP 2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.837.131/0001-44; **PDG SP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.837.146/0001-02; **PDG SP 5 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.837.237/0001-48; **PDG SP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.837.193/0001-56; **PDG SP 69 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 25.103.832/0001-64; **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.837.384/0001-18; **PDG SP 70 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 25.113.213/0001-50; **PDG SP 71 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 25.103.822/0001-29; **PDG SP 72 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 25.103.807/0001-80; **PDG SP 73 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 25.103.791/0001-06; **PDG SP 74 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 25.088.960/0001-86; **PDG SP 9 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.837.231/0001-70; **PDG SPE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 14.068.557/0001-79; **PDG SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.077.777/0001-04; **PDG SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.077.779/0001-95;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PDG SPE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob o nº 13.077.780/0001-10; **PDG SPE 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** CNPJ sob o nº 12.977.196/0001-58; **PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** CNPJ sob o nº 13.065.397/0001-41; **PDG SPE 43 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** CNPJ sob o nº 13.065.411/0001-07; **PDG SPE 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.,** CNPJ sob o nº 08.804.709/0001-51; **PDG SPE 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.,** CNPJ sob o nº 22.262.116/0001-31; **PDG SPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S/A.,** CNPJ sob o nº 07.261.961/0001-07; **PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA.,** CNPJ sob o nº 09.045.897/0001-44; **PEREIRA BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.,** CNPJ sob o nº 07.273.982/0001-34; **PINHEIRO INCORPORADORA LTDA.,** CNPJ sob o nº 07.311.308/0001-05; **PIRACANTOS INCORPORADORA LTDA.,** CNPJ sob o nº 08.261.063/0001-03; **PITUAÇU INCORPORADORA LTDA.,** CNPJ sob o nº 11.078.962/0001-80; **POLI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** CNPJ sob o nº 07.850.154/0001-11; **POLIANA INCORPORADORA LTDA.,** CNPJ sob o nº 13.087.231/0001-26; **POMPEU INCORPORADORA LTDA.,** CNPJ sob o nº 13.080.954/0001-01; **PRAIA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** CNPJ sob o nº 06.991.661/0001-02; **PRIORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** CNPJ sob o nº 07.959.599/0001-34; **PROGRESSO INCORPORADORA LTDA.,** CNPJ sob o nº 10.759.174/0001-96; **RAGUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** CNPJ sob o nº 08.995.916/0001-30; **RESERVA 3 INCORPORADORA S/A.,** CNPJ sob o nº 12.088.411/0001-60; **RESERVA DE ALPHAVILLE SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** CNPJ sob o nº 06.318.144/0001-77,; **RESERVA DE PIATÃ INCORPORADORA LTDA.,** CNPJ sob o nº 09.542.380/0001-60; **RIO MADEIRA INCORPORADORA LTDA.,** CNPJ sob o nº 14.629.358/0001-92; **RIO NEGRO INCORPORADORA LTDA.,** CNPJ sob o nº 14.628.687/0001-19; **SAIPH INCORPORADORA LTDA.,** CNPJ sob o nº 08.350.881/0001-82; **SALVADOR 2 INCORPORADORA LTDA.,** CNPJ sob o nº 08.014.897/0001-14; **SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** CNPJ sob o nº 08.689.570/0001-42; **SANTA GENEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** CNPJ sob o nº 08.282.622/0001-61; **SANTANA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 11.078.418/0001-38; **SÃO BERNARDO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 05.836.102/0001-65; **SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 05.769.610/0001-78; **SÃO JOÃO CLIMACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.388.430/0001-34; **SAVELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 04.114.606/0001-09; **SCORPIO INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.668.257/0001-28; **SCORPIUS INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.149.964/0001-48; **SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.**, CNPJ sob o nº 08.874.245/0001-50; **SIRIUS INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.414.894/0001-78; **SPASSO MOOCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.537.636/0001-89; **SPE ABELARDO BUENO 3600 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.162.424/0001-27; **SPE ALMIRANTE BALTAZAR 131 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.568.904/0001-20; **SPE ASSIS BUENO 30 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.583.415/0001-47; **SPE BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.677.029/0001-14; **SPE BARONESA DE POCONÉ 222 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.074.234/0001-58; **SPE BMI 600 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.575.183/0001-85; **SPE CESÁRIO DE MELO 3600 INCORPORAÇÕES S/A.**, CNPJ sob o nº 09.476.577/0001-49; **SPE CHL LXXXII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.681.741/0001-00; **SPE CHL XCII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.681.685/0001-03; **SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.703.283/0001-54; **SPE CHL XCVI INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.703.310/0001-99; **SPE CHL XII INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.896.766/0001-08; **SPE CHL XL INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.475.808/0001-08; **SPE DALCÍDIO JURANDIR 255 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.568.734/0001-83; **SPE DOM HELDER CÂMARA 3152 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.895.923/0001-60; **SPE DONA MARIANA 187 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.568.725/0001-92; **SPE ESTRADA CABUÇU DE BAIXO INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.476.626/0001-43; **SPE ESTRADA DO MAGARÇA 1870 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.478.038/0001-49; **SPE ESTRADA DO MONTEIRO 323 INCORPORAÇÃO LTDA.**,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CNPJ sob o nº 08.593.200/0001-07; **SPE GC ESTRADA DO RIO GRANDE 1320 INCORPORAÇÕES S/A.**, CNPJ sob o nº 09.076.731/0001-95; **SPE GENERAL MITRE 137 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.137.532/0001-40; **SPE JAIME POGGI INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.075.048/0001-33; **SPE LARGO DO MACHADO 21 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.586.178/0001-78; **SPE LUCIO COSTA 1700 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.605.285/0001-04; **SPE MARQUÊS DE SÃO VICENTE 187 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.593.426/0001-08; **SPE MARQUES DE SÃO VICENTE 2 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.074.242/0001-02; **SPE MOL 38 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.030.760/0001-53; **SPE PDG LN 11 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 13.102.862/0001-77; **SPE PDG MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS S/A.**, CNPJ sob o nº 17.812.524/0001-80; **SPE RANGEL PESTANA 256 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.896.163/0001-06; **SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ sob o nº 09.115.481/0001-55; **SPE VPA 144 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.575.438/0001-00; **SPE VPA 244 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.413.877/0001-16; **SPRINGS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.680.577/0001-01; **STELLA MARIS INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.080.095/0001-17; **STXROCK 10 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**, CNPJ sob o nº 12.424.512/0001-64; **TAGIPURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.724.686/0001-02; **TALIA INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 12.447.760/0001-20; **TEIXEIRA DE BARROS INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.937.558/0001-00; **TERRAS DE BONITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 03 LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.178.807/0001-20; **TIRADENTES INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.874.194/0001-70; **TOQUIO INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 14.485.376/0001-48; **VASSOURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.491.855/0001-74; **VEGA INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.668.267/0001-63; **VICENTE FERRER INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.972.927/0001-03; **VILLAGE RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ sob o nº 04.030.173/0001-03; **VILLAGIO SPLENDORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**, CNPJ sob o nº 05.800.465/0001-40;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

VIRGINIA INCORPORADORA LTDA., CNPJ sob o nº 13.086.262/0001-62; **VITAL PALÁCIO MIRAFLORES INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.248.052/0001-56; **VITALITY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.537.621/0001-10; **VITELIUS INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ sob o nº 12.934.750/0001-10; **WAURÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 07.960.724/0001-26; **ZMF 23 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.530.286/0001-91; **ZMF 5 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.409.622/0001-42; **ZMF 9 INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob o nº 09.429.525/0001-11 requereram a recuperação judicial em 23/02/2017.

Os documentos juntados aos autos comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da “crise econômico-financeira” das devedoras.

Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das sociedades empresárias acima mencionadas.

Portanto:

1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio **PRICEWATERHOUSECOOPERS ASSESSORIA EMPREARIAL LTDA.**, CNPJ n. 10.466.603/0001-37, representada por José Mauro Braga, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, CEP 05001-903, São Paulo/SP, para os fins do art. 22, III, devendo ser intimado, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional;

1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, “a” (primeira parte) e “c”, da Lei n. 11.101/05.

1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas recuperandas.

1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários.

1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado.

2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a “dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão “em Recuperação Judicial”.

2.1) Em relação às Juntas Comerciais da(s) respectiva(s) sede(s) da(s) recuperanda(s), deverá(ão) ela(s) providenciar a competente comunicação ao(s) aludido(s) órgão(s), na qual conste, além da alteração do nome com a expressão “em Recuperação Judicial”, a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias.

3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, “a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores”, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer “os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei”, providenciando as devedoras as comunicações competentes (art. 52, § 3º).

Na esteira do quanto já decidido pelo E. Magistrado Daniel Carnio Costa, nos autos 1009944-44.2016.8.26.0100 e para manutenção da segurança jurídica, através da coesão de entendimentos dos Juízes que atuam na 01ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem, faço considerações acerca da forma de contagem do prazo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do *stay period*.

Trata-se da questão dos impactos das mudanças trazidas pelo novo CPC ao sistema de insolvências brasileiro, regulado pela Lei nº 11.101/05, notadamente no que tange à contagem dos prazos no processo de recuperação judicial de empresas.

É regra conhecida de hermenêutica jurídica que a lei especial deve prevalecer sobre a lei geral. O Código de Processo Civil estabelece as regras gerais de processo na jurisdição civil. Entretanto, leis especiais, que criam procedimentos especiais, devem prevalecer sobre a lei geral naquilo que as regulações não forem compatíveis.

Nesse diapasão, conclui-se, também como regra conhecida de hermenêutica, que a lei geral tem aplicação supletiva e subsidiária, aplicando-se aos procedimentos especiais naqueles aspectos não regulados expressamente pela lei especial.

Portanto, a regra prevista na lei especial deve prevalecer sobre a lei geral mas, nas questões que não forem reguladas de forma específica pela lei especial, são aplicáveis as normas da lei geral de forma supletiva e subsidiária.

A Lei 11.101/05 regula o procedimento especial da recuperação judicial de empresas, mas nada diz sobre como devem ser contados os prazos processuais.

Nesse sentido, deve-se aplicar ao procedimento da recuperação judicial de empresas as regras de contagem de prazos estabelecidas pelo novo Código de Processo Civil brasileiro. O próprio NCPC reconhece sua condição de norma geral de aplicação supletiva e subsidiária ao dispor no art. 15 do NCPC que, "na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente".

Diz o art. 219, "caput", do NCPC que "na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis".

Nesse sentido, tem-se que todos os prazos processuais previstos na Lei nº 11.101/05, previstos em dias, deverão ser contados em dias úteis.

Assim, por exemplo, devem ser contados em dias úteis os prazos para habilitação e/ou divergência administrativa (art. 7º, §1º, LRF 15 dias); para o administrador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

judicial apresentar a relação de credores (art. 7º, §2º da LRF 45 dias); para apresentação de habilitações e/ou impugnações judiciais (art. 8º, "caput", LRF 10 dias).

Também devem ser contados em dias úteis os prazos de 05 dias previstos na regulação do procedimento das impugnações de crédito (arts. 11 e 12 da LRF); o prazo de 05 dias para publicação do quadro geral de credores (art. 18, §único, LRF); o prazo de 60 dias para que a recuperanda apresente o plano de recuperação judicial; e o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao plano, previsto no art. 55, "caput", da LRF.

O prazo máximo para realização da AGC é considerado processual, vez que estipula tempo para a prática de ato no processo. Portanto, o prazo de 150 dias previsto no art. 56, §1º da LRF também deve ser contado em dias úteis.

Os prazos de antecedência mínima previstos em lei, visam garantir aos interessados ciência prévia de atos processuais para que tenham a possibilidade de exercer o direito de participação e/ou de pleitear o que for de direito no processo. Assim, considerados como prazos processuais, devem ser contados em dias úteis os prazos de antecedência mínima de publicação do edital de realização da AGC (15 dias) e de intervalo mínimo entre a primeira e a segunda convocação da AGC (05 dias), tal qual previstos no art. 36 da LRF.

Entretanto, deve-se atentar que regra do art. 219 do NCPC aplica-se apenas a prazos processuais e que são contados em dias. Nesse sentido, as situações tratadas abaixo não estão abrangidas pela nova forma de contagem de prazo

Os prazos estabelecidos na lei ou no plano de recuperação judicial para cumprimento das obrigações e pagamento dos credores não são considerados prazos processuais e, portanto, não são atingidos pela regra do art. 219 do NCPC. Assim, por exemplo, o prazo estabelecido no art. 54, §único, da LRF, para pagamento de créditos trabalhistas deve continuar a ser contado em dias corridos.

Os prazos previstos em horas, meses ou anos também não são atingidos pela regra do art. 219 do NCPC, vez que a nova forma de contagem de prazos se aplica apenas e tão somente aos prazos contados em dias. Portanto, por exemplo, o prazo de fiscalização do cumprimento do plano de recuperação judicial, previsto no art. 61 da LRF, continua sendo de dois anos, sem qualquer alteração na forma de sua contagem.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Questão interessante surge em relação ao prazo de suspensão das ações e execuções ajuizadas contra a empresa em recuperação judicial (automatic stay).

O prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções movidas contra a recuperanda (automatic stay), previsto no art. 6º, §4º e no art. 53, III, ambos da LRF, deve ser considerado, tecnicamente, como prazo material. Isso porque, esses dispositivos não determinam tempo para a prática de ato processual. Assim, em tese, tal prazo não seria atingido pela nova regra do art. 219 do NCPC.

Entretanto, deve-se considerar que o prazo de automatic stay tem origem na soma dos demais prazos processuais na recuperação judicial. O prazo de 180 dias foi estabelecido pelo legislador, levando em consideração que o plano deve ser entregue em 60 dias, que o edital de aviso deve ser publicado com a antecedência mínima, que os interessados tem o prazo de 30 dias para a apresentação de objeções e que a AGC deve ocorrer no máximo em 150 dias. A lei considerou, ainda, que o prazo para apresentação da relação de credores do administrador judicial seria de 45 dias após o decurso do prazo de 15 dias para a apresentação das habilitações e divergências administrativas. Nesse sentido, a intenção do legislador foi estabelecer um prazo justo e suficiente para que a recuperanda pudesse submeter o plano de recuperação judicial aos seus credores já classificados de forma relativamente estável, vez que promovida a análise dos créditos pelo administrador judicial e para que o juízo pudesse fazer sua análise de homologação ou rejeição. Vale dizer, foi a soma dos prazos processuais que determinou o prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções contra a empresa devedora.

A teoria da superação do dualismo pendular afirma que a interpretação das regras da recuperação judicial não deve prestigiar os interesses de credores ou devedores, mas a preservação dos benefícios sociais e econômicos que decorrem da manutenção da atividade empresarial saudável. Nesse sentido, diante das várias possibilidades interpretativas oferecidas pela técnica jurídica, deve-se acolher como a mais correta aquela que prestigiar de forma mais importante a finalidade do instituto da recuperação judicial. No caso, o prazo do automatic stay não se estabelece em função da proteção dos interesses de credores, nem da devedora. A razão de existir da suspensão das ações e execuções contra o devedor é viabilizar que a negociação aconteça de forma equilibrada durante o processo de recuperação judicial, sem a pressão de credores individuais contra os ativos da devedora que devem ser preservados para o oferecimento de plano de recuperação judicial que faça sentido econômico como forma de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

proteger o resultado final do procedimento, qual seja, a preservação dos benefícios econômicos e sociais decorrentes da manutenção das atividades da devedora (empregos, recolhimento de tributos, circulação de bens, produtos, serviços e riquezas).

Diante disso, a interpretação de que o prazo de automatic stay deva ser contado em dias corridos, quando os demais prazos processuais na recuperação judicial se contarão em dias úteis, poderá levar à inviabilidade de realização da AGC e da análise do plano pelos credores e pelo juízo dentro dos 180 dias. Em consequência, duas situações igualmente indesejáveis poderão ocorrer: o prazo de 180 dias será prorrogado pelo juízo como regra quando a lei diz que esse prazo é improrrogável e a jurisprudência do STJ diz que a prorrogação é possível, mas deve ser excepcional; ou o juízo autorizará o curso das ações e execuções individuais contra a devedora, em prejuízo dos resultados úteis do processo de recuperação judicial.

Nesse sentido, tendo em vista a teoria da superação do dualismo pendular, a circunstância de que o prazo do automatic stay é composto pela soma de prazos processuais e a necessidade de preservação da unidade lógica da recuperação judicial, conclui-se que também esse prazo de 180 dias deve ser contado em dias úteis.

4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a “apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores”, sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado.

5) Deverá a recuperanda providenciar a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta, providenciando, outrossim, o seu encaminhamento.

6) Este feito apresenta particularidade de envolver no polo ativo da demanda 512 sociedades empresárias e no polo passivo milhares e milhares de credores, dispersos em âmbito nacional. Muitos dos credores são consumidores, dotados de hipossuficiência, que ganha especial relevo no complexo processo coletivo de recuperação judicial. Desse modo, para viabilizar o acesso a jurisdição e promover melhor ordenação dos trabalhos, em caráter



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

excepcional, fixo o prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) em 30 (trinta) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º), remanescendo inalterados os demais prazos previstos na Lei 11.101/05.

Considerando que as recuperandas apresentaram minuta da relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, deverá a serventia complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem com intimar as recuperandas, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que procedam ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação.

Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º e 55 da LREF.

Deverá(ão) também a(s) recuperanda(s) providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias.

7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 2º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail **rj.pdg@br.pwc.com**, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra.

Observo, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado.

7.1) Deverá o administrador judicial, quando da apresentação da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, também providenciar à serventia judicial, minuta do respectivo edital, em mídia e em formato de texto, para sua regular publicação na Imprensa Oficial.

8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

levando-se em consideração o quanto decidido no item 3.

Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação.

9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito.

10) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial (Código/Classe 114), ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais (art. 8º, parágrafo único), nem, tampouco, distribuídas (art. 8º, parágrafo único).

11) Fica(m) advertida(s) a(s) recuperanda(s) que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convocação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. o arts. 5º e 6º do CPC).

12) Fica advertido o administrador judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça de São Paulo.

13) Nos termos do relatório de fls. 36.006/36.011, deverão as mencionadas recuperandas juntar os documentos faltantes e, especificamente, a recuperanda PDG SPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S/A., juntar a retificação da ata que a autorizou ajuizar a presente recuperação judicial, diante da manifestação de fls. 35.897/35.901.

14) Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

Intime-se.

São Paulo, 02 de março de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89

NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 02047-8

PDG Companhia Securitizadora - Em recuperação judicial

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.538.973/0001-53

NIRE 33.300.286.233 | Código CVM 02164-4

FATO RELEVANTE

Apresentação dos Planos de Recuperação Judicial

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial (“**PDG Realty**”) e **PDG Companhia Securitizadora – Em recuperação judicial** (“**Securitizadora**”) e, em conjunto com PDG Realty, “**Companhias**”), em continuidade aos avisos de fato relevante divulgados nos dias 22 de fevereiro de 2017 e 2 de março de 2017, informam aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, apresentaram nos autos do processo nº 1016422-34.2017.8.26.0100 (“**Recuperação Judicial**”), em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo, 38 planos de recuperação judicial das Companhias e de suas controladas que integram a Recuperação Judicial (respectivamente, “**Planos**” e “**Grupo PDG**”), observando o prazo estabelecido pela decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, proferida no dia 2 de março de 2017.

Foi apresentado um plano único para reger a integralidade dos direitos e obrigações do Grupo PDG, com exceção dos patrimônios de afetação constituídos por controladas das Companhias nos termos da Lei nº 4.591/1964 (“**Patrimônios de Afetação**”), os quais são objeto de 37 planos individuais.

O plano único engloba a parcela concursal das emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“**CRI**”) da Securitizadora lastreadas em créditos cujos devedores principais sejam sociedades integrantes do Grupo PDG e que representam aproximadamente 94% do valor total dos CRI emitidos pela Securitizadora. O plano único também prevê a reestruturação das obrigações do Grupo PDG decorrentes de garantias outorgadas no âmbito de emissões de CRI da Securitizadora que possuam como devedores principais adquirentes de unidades imobiliárias não integrantes do Grupo PDG, preservando o atual fluxo de pagamento e demais características dessas operações. Em ambos os casos, o plano único prevê que a totalidade dos recursos usados para pagamento das obrigações do Grupo PDG que lastreiam a emissão de determinado CRI será destinada exclusivamente aos titulares do respectivo CRI, sem comunicação com diferentes emissões de CRI ou com outros credores da Securitizadora, em conformidade com a Lei nº 9.514/1997.

Os outros 37 planos foram apresentados individualmente para contemplar os direitos e obrigações relativos a cada um dos Patrimônios de Afetação, assegurando aos seus respectivos credores prioridade absoluta sobre os ativos de cada Patrimônio de Afetação, em respeito ao disposto na Lei nº 4.591/1964.

Nesse sentido, os Planos apresentam os meios de recuperação pelos quais o Grupo PDG acredita que será possível equacionar o atual descompasso de fluxo de caixa, manter a normalidade operacional e continuar obras paradas de determinados empreendimentos imobiliários, objetivando a superação da atual crise econômico-financeira enfrentada pelas Companhias e suas controladas. Entre esses meios de recuperação estão o redimensionamento dos negócios do Grupo PDG, a reestruturação das dívidas sujeitas à Recuperação Judicial e a captação de novos recursos.

As Companhias ressaltam que darão continuidade e intensificarão, a partir desta data, a agenda de conversas com credores e demais *stakeholders* para apresentação, discussão e coleta de sugestões relativas aos Planos, que deverão ser continuamente debatidos e possivelmente aperfeiçoados até a realização de assembleia geral de credores, a ser oportunamente convocada pelo juízo da Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

As Companhias informam, ainda, que as versões completas de todos os Planos foram encaminhadas, nesta data, à CVM e encontram-se à disposição dos acionistas das Companhias na sede das Companhias, no site de relações com investidores das Companhias (<http://ri.pdg.com.br/>) e no site da CVM (<http://cvm.gov.br>).

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste fato relevante, e divulgarão oportunamente, na forma da legislação e regulamentação vigentes, outras informações relativas à Recuperação Judicial.

São Paulo, 6 de junho de 2017.

Vladimir Ranevsky

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da PDG Realty
S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial

Vladimir Ranevsky

Diretor de Relações com Investidores da PDG Companhia Securitizadora – Em recuperação
judicial